

**Diretoria-Adjunta de Administração**  
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

**Processo Administrativo:** 2021/5553

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet

**Unidade Requisitante:** Cerimonial

**ESTUDOS PRELIMINARES**

Maceió, 29 de julho de 2021

O presente relatório tem por objetivo avaliar a solicitação de contratação realizada através de Documento de Formalização da Demanda – DFD, com base nas informações prestadas pela Unidade Requisitante, conforme disciplina o Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019.

**1. Definição do Objeto:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, fornecimento de alimentação, a serem utilizados em eventos realizados em datas a definir de forma parcelada para atender solenidades e demandas da Presidência, tais como: solenidade de posse em cúpula diretiva, desembargadores, magistrados, servidores, inaugurações de fórum, salas, instalações de varas, encontros, reuniões, recepção de autoridades de outros estados, palestras/cursos, sessões do pleno, das câmaras cíveis e criminal desta Corte de Justiça.*

**2. Justificativa compilada:** Com base no Formulário F.DADM.04.03 (ID 1215010), advinda do Cerimonial, observa-se que na hipótese de uma demanda de evento que necessite do serviço de buffet, esta Corte de Justiça fica impossibilitada de oferecer um serviço de buffet adequado no determinado evento que em sua maioria conta com a participação de autoridades do Estado e do Brasil. Verifica-se ainda que ao custo da contratação emergencial de empresa de buffet e um serviço deficiente ou inadequado para o evento torna incerta a benesse da contratação emergencial. Ao final, percebe-se que os principais benefícios é ter uma empresa especializada no serviço de buffet, pois proporcionará condições favoráveis para o atendimento de eventos, a qualidade e sabor dos alimentos e bebidas, a segurança alimentar, a redução dos gastos por ser uma única empresa responsável pelo serviço, a adaptação de acordo com a demanda de convidados, equipe preparada para atender com presteza aos convidados. É importante destacar que os principais beneficiados serão o Presidente desta Corte de Justiça, os Desembargadores, Magistrados, servidores, bem como todos os convidados envolvidos nos eventos realizados, ou seja, a aquisição mostra-se importante para esta Corte de Justiça, pois todos os eventos realizados têm alta relevância para a instituição.

**3. Estimativa de Quantidades:** Disponível no documento de ID 1215012.

**4. Cronograma de uso/aquisição:** De acordo com a demanda prevista.

**5. Memórias de Cálculo e documentos que lhe dão suporte:** a juntada de memórias de cálculo não se aplica ao caso.

**6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha:** A ser realizado.

**7. Justificativas para o Parcelamento, caso necessário:** Não se faz necessário, visto o objeto da pretendida contratação.

**8. Demonstrativo dos resultados pretendidos:** Não se aplica ao caso presente.

**Diretoria-Adjunta de Administração**  
Departamento de Gestão de Contratos - DGC

**9. Providências para adequação do ambiente do órgão:** Não são necessárias providências, visto que os móveis se adequam ao espaço já existente. Entretanto, a empresa contratada, conforme observação realizada no Formulário F.DADM.04.03 (ID 1215010).

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:** Não se faz necessário.

**11. Indicação de fiscal e fiscal substituto:** Fiscal: Guiomar Uchoa de Omena Mendes (Mat. 96097). Fiscal substituto: Ana Maria da Fonseca Silva (Mat. 93006-7).

Diante das informações prestadas, está apto o processo administrativo para evoluir à etapa de elaboração de termo de referência e mapeamento de riscos.

**Valber Gregory Barbosa Costa Bezerra Santos**  
Analista Judiciário (área Economia)